



Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL / AVISO / REGULAMENTO / INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 20/01/2014 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Mafalda Gomes
MAFALDA GOMES
Chefe da Divisão de Relação
com o Município

EDITAL N.º 233/2013

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor da ata da reunião da Câmara Municipal de Coimbra realizada em 18/11/2013 e aprovada em 25/11/2013.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 25 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado, Dr.)

Min: GM
Dact: GM
Conf: *[Signature]*
Serviço Emissor: DRHAJA



Prof.
A-4

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA

DA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município
Data: 18/11/2013
Iniciada às 9H30 e encerrada às 11H30
Aprovada em 25/11/2013 e publicitada através do Edital n.º 233/2013

ORDEM DO DIA

- I. Assembleia Distrital – Integração do Património no Domínio Municipal
- II. FINANCEIRO E DE INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL
- III. PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO
 - 1. Adesão do Sistema Nacional de Compras Públicas
- IV. PLANEAMENTO
 - 1. INFARMED – Transferência de Instalações da Farmácia do Monte Formoso
- V. CENTRO HISTÓRICO
 - 1. Eventual Exercício do Direito de Preferência - Ratificação:
 - a) Fração B correspondente ao 1.º andar do prédio urbano sito na Rua Fernandes Tomás n.º 72 a 74 – Freguesia de Almedina;
 - b) Fração C correspondente ao 2.º direito do prédio urbano sito na Av.ª Emídio Navarro n.º 15 – Freguesia de S. Bartolomeu;
 - c) Fração H correspondente ao 5.º esquerdo, do prédio urbano sito na Av.ª Emídio Navarro n.º 15 – Freguesia de S. Bartolomeu;
 - d) Fração I correspondente ao 5.º esquerdo, do prédio urbano sito na Av.ª Emídio Navarro n.º 15 – Freguesia de S. Bartolomeu;
 - e) Fração E correspondente ao 3.º direito, do prédio urbano sito na Av.ª Emídio Navarro n.º 15 – Freguesia de S. Bartolomeu;
 - f) Fração G correspondente ao 2.º esquerdo do prédio urbano sito na Rua Ferreira Borges n.º 13 – Freguesia de S. Bartolomeu;
 - g) Fração C do prédio urbano sito na Rua Eduardo Coelho n.ºs 51 a 55 – Freguesia de S. Bartolomeu;
 - h) Prédio Urbano sito na Rua Ferreira Borges n.ºs 9 e 11 – Freguesia de S. Bartolomeu



Prof.
12-11

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- i) Prédio Urbano sito na Rua Nova n.º 18 e 20 – Freguesia de Santa Cruz
 - j) Fração D correspondente ao 1.º esquerdo do prédio urbano sito na Rua Feitoria dos Linhos, Lote A – Freguesia de Santa Clara
- VI. **ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA**
1. Plano de contingência para vagas de frio direcionado a populações mais vulneráveis
 2. Contrato Local de Desenvolvimento Social – CLDS + Indicação da Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) e do Coordenador Técnico do CLDS+
- VII. **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**
1. Autorizações de Despesa/Pagamento
 2. Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra
- VIII. **AC, ÁGUAS DE COIMBRA E.E.M.**
1. Conselho de Administração da AC, Águas de Coimbra, E.E.M.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira
Vereadores: Carlos Manuel Dias Cidade
Jorge Manuel Maranhães Alves
Carina Gisela Sousa Gomes
João Paulo Barbosa de Melo
José António Raimundo Mendes da Silva
Paulo Jorge Carvalho Leitão
José António Pinto Belo
Francisco José Pina Queirós
José Augusto Moreira Ferreira da Silva



A reunião foi presidida pelo Sr. Dr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal, Secretariada por Ana Maria Rodrigues Malho, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo, coadjuvada por Goreti Lopes Técnica e Patrícia Silveira, Técnicas Superiores.



ORDEM DO DIA

PONTO I. Assembleia Distrital – Integração do Património no Domínio Municipal

Relativamente a este assunto foi apresentado pelo Gabinete da Presidência o despacho n.º 13/Pr/2013, sobre o qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 109/2013 (18/11/2013):

- Aprovar requerer à Assembleia Distrital de Coimbra a transferência para o Município de Coimbra do património e outros bens e valores jurídicos de que é detentora na área do Concelho de Coimbra, incluindo os respetivos direitos de propriedade, por serem relevantes para a prossecução das suas atribuições, nos termos do despacho n.º 13/Pr/2013, o qual, dada a sua extensão, fica apenso à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.
- Enviar à Assembleia Municipal.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

PONTO II FINANCEIRO E DE INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL

II.1. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) /2014 – Proposta Atualizada

Para o assunto identificado em epígrafe foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que:

- a) De acordo com a alínea a) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro - Lei das Finanças Locais, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), constitui uma receita dos Municípios, competindo ao Órgão Deliberativo do Município fixar anualmente as taxas a aplicar.
- b) Nos termos das al.s c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município.
- c) O valor do IMI assume grande importância no cômputo da receita municipal.
- d) Nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) compete à Assembleia Municipal aprovar as taxas aplicáveis aos prédios urbanos dentro dos limites legalmente estabelecidos:
 - a. Prédios urbanos ainda não avaliados pelas regras do CIMI: taxa entre 0,5% e 0,8%.
 - b. Prédios urbanos avaliados pelas regras do CIMI: taxa entre 0,3% e 0,5%.
- e) A Assembleia Municipal pode igualmente aprovar majorações e minorações das taxas gerais, conforme se detalha na informação anexa.
- f) Nos termos do n.º 13 do artigo n.º112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a deliberação que venha a ser tomada deverá ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral dos Impostos até 30.11.2013.
- g) o que foi debatido e deliberado sobre este assunto na reunião da Câmara Municipal de 11-11-2013; e
- h) os dados técnicos entretanto fornecidos pelos serviços municipais;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar:

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação por este órgão deliberativo, ao abrigo e nos termos da alínea d) do Artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, de 15 de janeiro, e da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, relativamente ao ano de 2013 (a cobrar em 2014), a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas minorações e majorações:

	Enquadramento	Intervalo legal de fixação	2013	Proposta
	no art.º 112 do CIMI			Taxas a liquidar e cobrar em 2014
1	Prédios urbanos não avaliados (n.º 1 al.º b)	0,50% a 0,80%	0,7%	0,70%
2	Prédios urbanos avaliados (n.º 1 al.º c)	0,30% a 0,50%	0,39%	0,38%
3	Prédios urbanos devolutos (n.º3)	Majoração para o triplo	Majoração para o triplo	Majoração para o triplo
4	Prédios urbanos de freguesias ou zonas delimitadas de freguesias que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação (n.6)	Majoração ou minoração até 30%	Minoração de 10% da taxa aplicável para as freguesias de S. Bartolomeu e Almedina, e para aquelas outras cujos centros históricos venham a ser definidos até 31.12.2012	Minoração de 30% da taxa aplicável para a área classificada como Património Mundial da Humanidade e para a respectiva zona especial de protecção, conforme perímetro indicado na planta em anexo, que faz parte integrante desta proposta (Anexo I)
5	Prédios urbanos arrendados (n.7)	Minoração até 20%	Minoração de 10% em toda a área do município (não acumulável com a atribuída nos termos do n.º6)	Minoração de 10% em toda a área do município (não acumulável com a atribuída nos termos do n.º 6)
6			Majoração de 20% aos prédios urbanos	Majoração de 20% aos prédios urbanos degradados cuja vistoria



Handwritten signature and initials

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

	Prédios urbanos degradados (n.º 8)	Majoração até 30%	degradados cuja vistoria técnica confirme essa situação e em que, após notificação, não tenham sido realizadas obras pelos proprietários.	técnica confirme essa situação e em que, após notificação, não tenham sido realizadas obras pelos proprietários.
7	Prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono (n.ºs 9 a 11)	Majoração até ao dobro	Não deliberado	Não deliberado
8	Prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural (n.º 12)	Minoração até 50%	Não deliberado	Minoração de 25%

Propõe-se ainda que as taxas aprovadas e respetivas minorações e majorações sejam comunicadas por via eletrónica à DGCI, até ao dia 30.11.2013, para os devidos e legais efeitos.

Anexo I: Planta oficial conforme da área classificada como Património Mundial da Humanidade “Universidade Alta e Sofia” e da respetiva zona de protecção, publicada no DR, 2ª série – Nº 30 – 10.2.2012 (Município de Coimbra, Aviso nº 2129/2012).

Anexo II: Informação do Departamento Financeiro e Inovação Organizacional refº 37870.”

O Sr. **Presidente** explicou que é de novo apresentado este assunto para clarificar a alínea 4 sobre a majoração ou minoração até 30% de *prédios urbanos de freguesias ou zonas delimitadas de freguesias que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação (n.º6)*. A proposta, permitia dúvida sobre qual era a área de incidência desta minoração de 30% da taxa aplicável. A redação que foi formulada dava a possibilidade de se entender que era área de proteção área classificada e o espírito era de área classificada e respetiva zona de proteção. Verificou-se ainda que, relativamente aos *prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono* a majoração poderia ir até ao dobro mas não foi deliberado e a proposta é no sentido de se manter não deliberado porque se não for expresso que se tomou uma decisão as finanças aplicam uma taxa mínima, automaticamente.

O Sr. **Vereador Ferreira da Silva** constatou que apesar do 0,1 que desceu o ano passado a receita, este ano vai aumentar. E isto porque no próximo ano (relativamente ao ano 2013) vão estar avaliados muito mais prédios do que estavam antes e cuja taxa de avaliação era relativamente pequena.

O Sr. **Presidente** referiu que está a procurar saber a quantidade de processos que estão em relaxe, que tem vindo a subir de forma preocupante.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 110/2013 (18/11/2013):

- **Aprovar a proposta atualizada do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) /2014, acima transcrita.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves e Carina Gomes. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Francisco Queirós, João Paulo Barbosa de Melo, Raimundo Mendes da Silva, Paulo Leitão e José Belo e votou contra o Sr. Vereador Ferreira da Silva.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores da Coligação Por Coimbra encontra-se transcrita após deliberação n.º 62/2013 da ata n.º3 de 11/11/2013 respeitante ao ponto I.2. Proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas minorações e majorações relativas a 2013 a liquidar e cobrar em 2014.

Voto de Vencido apresentado pelo Sr. Vereador Ferreira da Silva: “Votei contra a proposta de IMI pelo seguinte conjunto de razões:



[Handwritten signature]
A-b

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- a) Como é sabido, os instrumentos fiscais servem políticas e, desse modo, para se determinar a taxa de um imposto é absolutamente essencial conhecer, pelo menos aproximadamente, quais os seus impactos na cobrança de receita, face às despesas previsíveis.
- b) Ora, a proposta foi votada na última sessão sem que fossem fornecidos os elementos mínimos de que se pudessem extrair tais impactos.
- c) De qualquer forma, é possível prever com alguma segurança, face à evolução dos valores de cobrança dos últimos anos, que o valor global do IMI cobrado, a manterem-se as taxas agora propostas, vai continuar a crescer, desde logo, porque cresceu, de forma significativa, o número dos prédios avaliados.
- d) Por outro lado, deve ter-se em atenção que, face às dificuldades de identificação cadastral que foram reconhecidas pelo senhor presidente da câmara, e que são condição de aplicação pelas finanças de minorações e majorações, dificilmente o município conseguirá que as mesmas sejam aplicadas de forma generalizada no próximo ano fiscal.
- e) O que quer dizer que as taxas comuns serão aplicadas à generalidade dos imóveis.
- f) Daí que se justifique uma ponderação do valor das taxas comuns que tenha impacto positivo na descida desse imposto para a generalidade das famílias que têm vindo a ser confrontadas com reduções significativas nos seus rendimentos disponíveis, em resultado das políticas seguidas por este governo em cumprimento de determinações da tróica e, simultaneamente, se mantenham valores de receita que permitam cumprir as missões que incumbem à CM.
- g) E esses valores estão seguramente longe dos aqui aprovados com os votos do PS e as abstenções da CDU e PSD.
- h) E para que não corramos o risco de voltar a ouvir o PS dizer que descer mais o IMI não é sério, como aqui disse o vereador Carlos Cidade, não vamos socorrer-nos das propostas eleitorais do atual presidente, nem do PSD, ou da CDU, mas antes das palavras de um dos seus líderes na AM de 27.09.2012: “O PS não aceita o embuste, a cosmética da redução da taxa agora proposta em 0,01% tão só para os prédios avaliados. A receita do IMI cresce de ano para ano e já representa cerca de 33% da receita corrente. E cresceu, cresceu, cresceu. Com a reavaliação do valor patrimonial tributário em curso, tal receita crescerá ainda mais de certeza absoluta. Ninguém tem dúvidas que a avaliação é necessariamente para mais e não para menos (...)” E acrescenta, a dado passo: “O IMI tapa já quase uma terça parte das despesas correntes, que para o presente ano foram orçamentadas em cerca de 80 milhões de euros. E se, se quiser paga a totalidade das despesas com o pessoal orçamentadas em cerca de 27 milhões de euros. Esta Câmara assim alimenta-se sobretudo, essencialmente, ano após ano, do esforço acrescido das famílias laboriosas, das que trabalham, se ainda tiverem emprego e que decidiram adquirir casa própria para aí viverem, na nossa cidade com recurso a empréstimo bancário, hoje tão sacrificadas com a cega austeridade imposta pelo governo da maioria representado neste Câmara. Não se aceita esta insensibilidade social. Já o dissemos nesta Assembleia Municipal, importa recordar, em 2004, a Câmara propôs as taxas máximas do IMI, então de 0,8% para os prédios urbanos não avaliados e 0,5% para os prédios urbanos avaliados. Nessa altura, com os votos do Partido Socialista essas taxas foram revistas e fixadas em 0,6% e 0,35% respectivamente. E nesse tempo, as dificuldades de ontem não são as dificuldades, bem maiores de hoje. A crise económica abateu-se de sobremaneira sobre as famílias que adquiriram casa própria. É austeridade e mais austeridade, impostos e mais impostos, aumentos essenciais à vida e mais aumentos, aumentos, aumentos. Não é aceitável fazer padecer assim as pessoas, os munícipes. Haja compreensão. As pessoas já não podem mais, já não aguentam tanto. (...) Os valores das taxas de IMI propostos pela Câmara no quadro de crise actual, de austeridade quase absoluta, são injustificáveis, ou melhor, apenas encontram justificação na incompreensível falta de sensibilidade social, perante as dificuldades das famílias portuguesas. (...) O Partido Socialista, rejeita a proposta da Câmara Municipal, nesta parte, recomendando a apresentação de uma outra, que leve em conta as dificuldades das famílias, mais adequada à realidade económico-social e que fixe em 0,6% a taxa para os prédios urbanos não avaliados e de 0,35% a taxa para os prédios urbanos avaliados”.
- i) Julgamos não ser necessário dizer mais para justificar o nosso voto contra. E citamos este passo para lembrar aos que hoje governam a câmara e são do mesmo partido (PS) que não se pode defender uma coisa quando se está no poder e outra quando se está na oposição. É isso, que leva a que as cidadãs e os cidadãos digam cada vez mais que os políticos são todos iguais. Porém, há uns que cumprem o que dizem e outros não. E isso faz toda a diferença. O CPC lutará, de forma firme, por uma nova ética na política que obrigue a que os eleitos não encontrem as mais diversas desculpas para não cumprirem o que prometem.”

Declaração de Voto do Sr. Vereador Francisco Queirós: “Mantive em coerência o voto de abstenção da sessão anterior para permitir que a Assembleia Municipal se pronunciasse sobre a proposta de afixação das taxas de IMI, impedindo a aplicação automática das taxas mínimas.”

PONTO III. PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO



Prof.
A-12

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

III.1. Adesão do Sistema Nacional de Compras Públicas

Pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, foi criada a Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), cujo objeto inclui a conceção, definição, aplicação e gestão do sistema nacional de compras públicas, com vista à racionalização dos gastos do Estado e à desburocratização dos processos públicos de aprovisionamento.

O sistema nacional de compras públicas (SNCP) integra, além da ANCP e das unidades ministeriais de compras, entidades compradoras vinculadas e entidades compradoras voluntárias (art. 3.º, n.º 1). Os municípios podem integrar o SNCP como entidades compradoras voluntárias (art. 3.º, n.º 3).

O Município de Coimbra aderiu ao SNCP em 17/12/2008, mediante a assinatura de contrato de adesão, como se prevê no art. 3.º, n.º 3, daquele diploma, com uma adenda de 2/10/2009 para atualização dos acordos quadro abrangidos por essa adesão.

A integração no SNCP permite ao Município de Coimbra:

- recorrer aos acordos quadro celebrados pela ANCP em diversas áreas de locação e aquisição de bens móveis ou aquisição de serviços (por exemplo, serviços de limpeza e de vigilância), com a consequente redução dos prazos dos procedimentos e simplificação administrativa;
- obter eficiência operacional recebendo informação atualizada sobre estes tipos de contratos e as melhores práticas de contratação pública (de que é exemplo o Manual dos Acordos Quadro, periodicamente divulgado pela ANCP às entidades compradoras).

Entretanto, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, a ANCP foi extinta e em seu lugar foi criada a ESPAP, IP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP, com um conjunto de atribuições na área das compras públicas, incluindo a negociação e a celebração de acordos quadro ou outros contratos públicos de obras e de fornecimento de bens e serviços destinados às entidades públicas adjudicantes compradoras.

Face à recente alteração ao regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podem suscitar-se dúvidas quanto ao enquadramento desta adesão e possível recurso pelo Município no futuro aos acordos quadro celebrados no âmbito do sistema nacional de compras públicas.

De facto, agora o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), daquele regime, comete à assembleia municipal a competência para a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado.

Por sua vez, compete à câmara municipal, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alínea m), daquele regime, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal com o Estado.

Para este assunto foram prestados pelo Sr. Presidente os devidos esclarecimentos às dúvidas suscitadas nas intervenções apresentadas pelos Srs. Vereadores José Belo, João Paulo Barbosa de Melo, Paulo Leitão e Ferreira da Silva.

Nestes termos, com vista a clarificar esta situação, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 40010, de 12/11/2013, do Chefe da Divisão de Património e Aprovisionamento:

Deliberação n.º 111/2013 (18/11/2013):

- Aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m), do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do contrato de adesão do Município de Coimbra ao sistema nacional de compras públicas datado de 17/12/2008 e respetiva adenda de 2/10/2009;
- Propor à assembleia municipal que autorize, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do contrato de adesão do Município de Coimbra ao sistema nacional de compras públicas datado de 17/12/2008 e respetiva adenda de 2/10/2009.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves e Carina Gomes e Ferreira da Silva. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Francisco Queirós, João Paulo Barbosa de Melo, Raimundo da Silva, Paulo Leitão, José Belo.

PONTO IV. PLANEAMENTO

IV.1. INFARMED – Transferência de Instalações da Farmácia do Monte Formoso



Handwritten signature and initials

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Relativamente a este assunto e face ao exposto na informação nº 39369, de 17/10/2013, da Divisão de Planeamento e parecer da Chefe da mesma Divisão, de 28/10/2013, o Executivo deliberou:

Deliberação nº112 /2013 (18/11/2013):

- Emitir parecer favorável à transferência da Farmácia "Monte Formoso" para novo local, situado no mesmo Bairro e a cerca de 120 metros da atual localização que não coloca em causa a acessibilidade das populações aos medicamentos nem a viabilidade económica da mesma.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V. CENTRO HISTÓRICO

V.1. Eventual Exercício do Direito de Preferência - Ratificação:

- a) Fração B correspondente ao 1.º andar do prédio urbano sito na Rua Fernandes Tomás n.º 72 a 74 – Freguesia de Almedina;

Para este assunto foi apresentada a informação nº 31377, de 5/09/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 113/2013 (18/11/2013):

- Ratificar o despacho de 6/9/2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição do prédio urbano sito na Rua Fernandes Tomás, nº 72 a 74, identificado pelo requerente e pela ATD com o nº 72 e pela Conservatória do Registo Predial com o nº 74, da freguesia de Almedina, pelo valor de 140.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- b) Fração C correspondente ao 2.º direito do prédio urbano sito na Av.ª Emídio Navarro n.º 15 – Freguesia de S. Bartolomeu;

Para este assunto foi apresentada a informação nº 30814, de 2/09/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 114/2013 (18/11/2013):

- Ratificar o despacho de 3/9/2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração C, correspondente ao 1º dto. do prédio urbano sito na Av. Navarro, nº 15, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 859, pelo valor de 150.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- c) Fração H correspondente ao 5.º esquerdo, do prédio urbano sito na Av.ª Emídio Navarro n.º 15 – Freguesia de S. Bartolomeu;

Para este assunto foi apresentada a informação nº 30817, de 2/09/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 115/2013 (18/11/2013):

- Ratificar o despacho de 3/9/2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração H, correspondente ao 5º esq. do prédio urbano sito na Av. Navarro, nº 15, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 859, pelo valor de 150.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.



Prof.

A. J. A.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- d) **Fração I correspondente ao 5.º esquerdo, do prédio urbano sito na Av.º Emídio Navarro n.º 15 – Freguesia de S. Bartolomeu;**

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 30818, de 2/09/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 116/2013 (18/11/2013):

- **Ratificar o despacho de 3/9/2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração I, correspondente ao 5º esq. do prédio urbano sito na Av. Navarro, nº 15, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 859, pelo valor de 150.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- e) **Fração E correspondente ao 3.º direito, do prédio urbano sito na Av.º Emídio Navarro n.º 15 – Freguesia de S. Bartolomeu;**

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 30815, de 2/09/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 117/2013 (18/11/2013):

- **Ratificar o despacho de 3/9/2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração E, correspondente ao 3º dto. do prédio urbano sito na Av. Navarro, nº 15, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 859, pelo valor de 150.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- f) **Fração G correspondente ao 2.º esquerdo do prédio urbano sito na Rua Ferreira Borges n.º 13 – Freguesia de S. Bartolomeu;**

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 35694, de 8/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 118/2013 (18/11/2013):

- **Ratificar o despacho de 9/10/2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração G, correspondente ao 2º esq. do prédio urbano sito na Rua Ferreira Borges, nº 13, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 763, pelo valor de 48.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- g) **Fração C do prédio urbano sito na Rua Eduardo Coelho n.ºs 51 a 55 – Freguesia de S. Bartolomeu;**

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 31572, de 9/09/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 119/2013 (18/11/2013):



Handwritten initials and signature in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Ratificar o despacho de 11/09/2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração C, do prédio urbano sito na Rua Eduardo Coelho, n.ºs 51 a 55, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo n.º 877, pelo valor de 58.750,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

h) Prédio Urbano sito na Rua Ferreira Borges n.ºs 9 e 11 – Freguesia de S. Bartolomeu

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 35034, de 3/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 120/2013 (18/11/2013):

- Ratificar o despacho de 9/10/2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição do prédio urbano sito na Rua Ferreira Borges, n.ºs 9 e 11, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo n.º 644, pelo valor de 219.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

i) Prédio Urbano sito na Rua Nova n.º 18 e 20 – Freguesia de Santa Cruz

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 35211, de 4/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 121/2013 (18/11/2013):

- Ratificar o despacho de 9/10/2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição do prédio urbano sito na Rua Nova, n.ºs 18 e 20, freguesia de Santa Cruz, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo n.º 2792, pelo valor de 70.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

j) Fração D correspondente ao 1.º esquerdo do prédio urbano sito na Rua Feitoria dos Linhos, Lote A – Freguesia de Santa Clara

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 35027, de 3/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 122/2013 (18/11/2013):

- Ratificar o despacho de 9/10/2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração "D", correspondente ao 1.º esq. do prédio urbano sito na Rua Feitoria dos Linhos, Lote A, freguesia de Santa Clara, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo n.º 3775, pelo valor de 77.500,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI. AÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA

VI.1. Plano de contingência para vagas de frio direcionado a populações mais vulneráveis

Relativamente a este assunto é apresentado o Plano de Contingência de Vagas de Frio direcionado a populações mais vulneráveis (pessoas em situação de sem-abrigo e idoso/as) que se constitui como um documento "operacional", no qual



Handwritten signature

17-12

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

estão sistematizados procedimentos e ações de cada um dos agentes envolvidos, para que, desta forma, fiquem definidas as responsabilidades e recursos que cada um dos intervenientes deve assumir.

O Sr. Vereador Jorge Alves deu conhecimento que, caso seja necessário recorrer ao alojamento em pensão por as instituições de acolhimento não terem capacidade de vagas, a despesa estimada será até ao máximo de 1.000 €.

O Sr. Vereador José Belo gostaria de saber se há alguma razão para que este plano não tenha ido primeiro à Comissão Municipal de Proteção Civil para fazer parte do sistema operacional.

O Sr. Presidente explicou que este plano é uma proposta conjunta da Proteção Civil e da Divisão de Ação Social e Família e foram cumpridos todos os procedimentos obrigatórios necessários.

Face ao exposto e com base na informação 68575, de 14/11/2013, da Divisão de Ação Social e Família, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 123/2013 (18/11/2013):

- **Aprovar o Plano de Contingência para vagas de frio direcionado a populações mais vulneráveis, o qual, dada a sua extensão, fica apenso à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. Contrato Local de Desenvolvimento Social – CLDS + Indicação da Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) e do Coordenador Técnico do CLDS+

Em sequência do convite formulado pelo Instituto de Segurança Social, IP (ISS,IP) à Câmara Municipal para apresentação de uma candidatura para implementação de um Contrato Local de Desenvolvimento+ (CLDS+) e face ao exposto na informação 40385, de 14/11/2013, da Divisão de Ação Social e Família, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 124/2013 (18/11/2013):

- **Designar como Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) a Obra de Promoção Social do Distrito de Coimbra e como Coordenador Técnico o Dr. Alcino Miguel Ferreira Morais da Silva na apresentação de uma candidatura para implementação de um Contrato Local de Desenvolvimento Social + (CLDS).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

VII.1. Autorizações de Despesa/Pagamento

Considerando que ainda não está nomeado o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e a necessidade imprescindível de assegurar a prestação do serviço público, o Executivo deliberou com base na informação apresentada pelos referidos serviços com o n.º 10022, de 11/11/2013:

Deliberação nº 125/2013 (18/11/2013):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 13/11/2013, que autorizou as despesas, os pagamentos e respetivos meios de pagamento discriminados na informação acima identificada, a qual, dada a sua extensão ficam apensa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra



Handwritten signature and initials

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Sr. **Presidente** propôs que os Serviços Municipalizados de Transportes de Coimbra passem a ser administrados pelos Srs. Vereadores Rosa Reis Marques, Jorge Alves e Francisco Queirós.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** sugeriu que a votação fosse feita por escrutínio secreto, tendo o Sr. Presidente acolhido a sugestão.

O Sr. **Presidente** informou que terá uma reunião com o Conselho de Administração que vier a ser designado sobre tópicos da Carta de Missão dos SMTUC, um serviço municipalizado de grande importância que tem enormes dificuldades e complexidades de funcionamento e despesas, por várias razões que se conhecem. Esta é uma entidade merecedora de todo o estímulo para funcionar bem, declarou, acrescentando que uma das primeiras questões com que o novo CA se terá de debater é a da dívida à Petrogal. Há, a este respeito, ações em curso em tribunal, algumas das quais ainda nem teve tempo de se inteirar, bem como dívidas, consolidadas ou não, cujo alcance também desconhece mas que são preocupantes. É o caso de uma dívida de meio milhão de euros pela aquisição de um moderníssimo simulador instalado nos SMTUC, que está por pagar e que o banco em que supostamente seria feito o empréstimo desistiu de emprestar. E o simulador está encostado, de forma inútil, nas instalações dos SMTUC. Para o Sr. Presidente isto é muito preocupante, porque aquele serviço não tem dinheiro para comprar gasóleo nem para pôr pneus novos nas viaturas. Neste contexto, desejou boa sorte ao futuro CA dos SMTUC e disse que os seus elementos contarão sempre com a sua solidariedade e presença assídua, tanto quanto possível.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 126/2013 (18/11/2013):

- **Que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, seja constituído pelos Srs. Vereadores Rosa Reis Marques, Jorge Alves e Francisco Queirós.**

Aprovado por maioria com 8 votos a favor e três brancos.

VIII. AC, ÁGUAS DE COIMBRA E.E.M.

O Sr. **Presidente** informou que o Conselho de Administração da empresa municipal Águas de Coimbra será eleito na Assembleia Geral da sociedade, que se vai realizar na próxima segunda-feira. Decorrem diligências a dois níveis, uma delas com o Presidente do atual CA, Marcelo Nuno. Fez questão de registar que, das entidades administradas, detidas ou participadas pela Câmara Municipal de Coimbra, o CA da Águas de Coimbra foi, na sua avaliação, o que apresentou melhor relatório sobre a atividade desenvolvida, a estrutura de funcionamento da empresa, os procedimentos em uso, os problemas, as vantagens que tem relativamente a empresas similares no país. Não pode, pois, deixar de registar este facto com apreço e informar que agradeceu pessoalmente ao Sr. Presidente do atual CA a qualidade do trabalho desenvolvido e o dossier de transmissão de poderes que lhe foi apresentado.

O Sr. **Vereador José Belo** aproveitou a ocasião para expressar o seu reconhecimento e gratidão pela forma como a administração cessante, nomeadamente o seu Presidente, soube tratar da coisa pública, soube, com sentido prospetivo, dimensionar a empresa de forma a que ela granjeasse prestígio nacional e internacional. Este é um setor estratégico e a boa gestão é fundamental, salientou.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** enalteceu igualmente o desempenho da administração cessante da Águas de Coimbra, nomeadamente o rigor financeiro, qualidade do serviço e qualidade da água. Esta empresa municipal tem sido distinguida sucessivamente, ao longo dos últimos anos, com vários prémios, sendo considerada a melhor empresa nacional do setor das águas ao nível da satisfação de clientes, respetiva qualidade da água e serviço. Recordou que nos últimos 12 anos a taxa de cobertura de saneamento subiu de cerca de 70% para mais de 90%, resultado de avultados investimentos da Águas de Coimbra. Desejou que o novo Conselho de Administração mantenha e supere o elevado nível de gestão a que o anterior CA nos habituou, concluiu.

O Sr. **Presidente** acrescentou que o CA que vai agora ser constituído tem na Carta de Missão os seguintes aspetos, que serão dados a conhecer na Assembleia Geral da empresa, que se realiza na próxima segunda-feira:

- A fatura da água terá de baixar;
- Não haverá despedimentos salvo aqueles que, por motivos imperiosos e de força maior, ocorram;

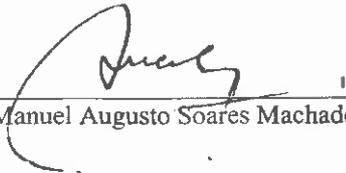


CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- A empresa precisa de aumentar o número de postos de trabalho e ajudar a criar empregos, porque tem disponibilidade e há necessidade, designadamente de ser repensada a utilização de serviços de interesse comum direto da Câmara e de serviços municipais: a parte operária – cabouqueiros, calceteiros e outras especialidades – que em termos de recursos humanos e maquinaria existem na Águas de Coimbra e nos serviços das obras municipais terão de ser equacionados de modo a concentrar num dos sítios essas valências, explicou.

E sendo onze horas e trinta minutos o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 25/11/2013 e assinada pelo Sr. Presidente e por Ana Maria Rodrigues Malho, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Manuel Augusto Soares Machado)

A Secretária,



(Ana Maria Rodrigues Malho)